



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE

---

**AUTOGRAFO DE LEI N.º 625, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

"Acrescenta e revoga dispositivos da Lei Ordinária nº 593, de 09 de dezembro de 2021, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio para manutenção dos menores abrigados no Lar de Apoio à Criança de Pontes e Lacerda/MT - LAC, e dá outras providências".

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 593, de 09 de dezembro de 2021, o § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

§ 4º A Entidade Beneficiada deverá apresentar relatório detalhado sobre os pagamentos realizados, a ser protocolado a cada 06 (seis) meses, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 2º** Ficam revogados o Inciso II do §1º e o Inciso II do §2º, do artigo 2º, da Lei nº 593, de 09 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, 22 de março de 2023.



Nelson Jose Fernandes de Souza  
Presidente